

Violência, memória e representação

António Sousa Ribeiro, Cecília MacDowell Santos and Silvia Rodríguez Maeso



Electronic version

URL: <http://rccs.revues.org/1748>

ISSN: 2182-7435

Publisher

Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

Printed version

Date of publication: 1 mars 2010

Number of pages: 5-7

ISSN: 0254-1106

Electronic reference

António Sousa Ribeiro, Cecília MacDowell Santos e Silvia Rodríguez Maeso, « Violência, memória e representação », *Revista Crítica de Ciências Sociais* [Online], 88 | 2010, colocado online no dia 01 Outubro 2012, criado a 02 Outubro 2016. URL : <http://rccs.revues.org/1748>

The text is a facsimile of the print edition.



Violência, memória e representação

A atenção generalizada, traduzida numa massa imensa de publicações, que o tema a que é dedicado este número da Revista Crítica de Ciências Sociais tem recebido em anos recentes não poderá suscitar surpresa. Não apenas o campo de estudos delimitado pelos três termos em presença foi, durante muito tempo, claramente deficitário no tocante a uma reflexão suficientemente problematizadora, como o conjunto de interrogações lançado pela experiência dos muitos contextos de violência extrema em que foi fértil a história do século XX em todos os continentes era, e é, de uma magnitude que põe duramente à prova os limites da teoria, suscitando sempre e sempre novas aproximações. A questão da violência não continua apenas a ser uma das questões mais radicalmente interpelantes da contemporaneidade; nas suas múltiplas facetas – da violência política, materializada, nomeadamente no terrorismo de Estado, à violência micro das relações quotidianas, ou aos muitos modos de violência simbólica –, ela só é acessível a uma abordagem transdisciplinar, da estética à sociologia e à teoria política, capaz de convocar um conjunto englobante de saberes chamados a cooperar na tentativa de apreensão de uma questão, literalmente, inesgotável.

Os estudos reunidos no presente número estão plenamente inseridos nesse diálogo transdisciplinar, ao mesmo tempo que colocam acentos próprios de acordo com a especificidade dos seus objectos de análise. Mantendo-se, em boa parte, focalizados nos processos de transição pós-ditaduras na América Latina, recolhem da abordagem empírica desses processos elementos decisivos para a definição de linhas paradigmáticas que permitem a formulação de um quadro analítico global e a consolidação de uma perspectiva teórica norteada por preocupações comuns. São múltiplos os pontos de convergência entre os diferentes estudos. Sucintamente, enumeramos os principais:

- 1. A atenção às estratégias do Estado e aos modos específicos como a instauração do estado de excepção em cada caso concreto se socorre de mecanismos de legitimação da violência assentes em lógicas de silenciamento e exclusão (emblematicamente corporizadas na figura do detido-desaparecido analisada por Gabriel Gatti, mas também presentes, por exemplo, na construção, com base em pressupostos racistas, da figura do “índio subversivo” abordada por Silvia Rodríguez Maeso).*

2. Paralelamente, a percepção aguda da modernidade dos processos de violência e de terrorismo de Estado que marcaram os contextos analisados. Longe de constituírem uma regressão a um estado pré-civilizacional ou a um contexto de barbárie, trata-se de processos que representam possibilidades inerentes à lógica da modernidade e que são conduzidos com os meios, nomeadamente tecnológicos, à disposição do Estado moderno.

3. A questão da linguagem e da representação. A questão da memória da violência é indissociável do problema da representação. Num momento em que o célebre dito de Adorno sobre o carácter bárbaro do acto de escrever poesia depois de Auschwitz pode considerar-se definitivamente infirmado, a questão da possibilidade da representação e da ética da representação mantém, apesar disso, toda a sua força interpelante. Onde a possibilidade da linguagem em contextos pós-traumáticos cujas implicações assentam, justamente, na negação dessa possibilidade? O trabalho do testemunho, enquanto modo de representação de experiências traumáticas, constitui um gesto de re-composição que permite a reconstrução de um espaço discursivo em que a voz da vítima da violência não apenas pode articular-se, mas também ser ouvida, inserir-se numa esfera pública cuja razão comunicativa fora quebrada pela lógica da violência e pelo estado de excepção.

4. O estatuto da vítima e a re-afirmação do sujeito. É através do acto e do gesto da representação, e no momento em que esse acto extravasa as fronteiras do privado e alcança modalidades de expressão e de ressonância públicas, que o sujeito conquista a capacidade de transcender o estatuto de vítima e de afirmar um estatuto de autoridade que exprime a reconquista de uma possibilidade de futuro. Toda a lógica dos sistemas repressivos se dirige não só para o apagamento da identidade, mas também para a produção da exclusão e do esquecimento absolutos. O trabalho da memória – e são múltiplas as formas de que pode revestir-se, incluindo o discurso fílmico abordado por Susana Kaiser com referência ao caso argentino –, enquanto expressão da reconquista de autoridade pelo sujeito vítima da violência, impede a rasura repressiva e traduz a derrota, em última instância, das máquinas de aniquilamento.

5. O gesto de autoria, por definição, não é isolado, necessita de um contexto institucional que lhe dê sustentação e visibilidade. Se a relação entre memória privada e memória pública se torna fundamental, ela exige a construção de um espaço público do testemunho. Uma das dimensões fundamentais desse espaço é o tribunal. Do julgamento de Eichmann ou dos responsáveis pelo campo de Auschwitz, abordados por António Sousa Ribeiro, aos diferentes modos do que, a partir dos anos noventa, começou a chamar-se “justiça de transição”, a esfera jurídica desempenha um papel fundamental como espaço de construção de uma memória pública assente no trabalho do testemunho, assegurando que

a experiência concreta da violência, obliterada ou distorcida em memórias privadas como as recolhidas por Emilio Crenzel, se torne partilhável e objecto de um consenso social.

6. *A intensa conflitualidade própria dos processos de transição configura um campo fortemente contraditório em que podem prevalecer concepções da Justiça amplamente divergentes, como revela Mibaela Mihai na sua análise comparativa dos casos argentino e romeno. Decisiva para a configuração desses processos é a capacidade de organização da sociedade civil, como mostra Cecília MacDowell Santos na sua abordagem de um caso paradigmático no contexto brasileiro. Só a acentuação da dimensão participativa dos processos de construção de uma memória pública, nomeadamente pelo reconhecimento da centralidade do testemunho das vítimas, poderá evitar que essa memória se constitua a partir de uma lógica selectiva, em última análise estranha aos modos concretos como sujeitos concretos sofreram a experiência da violência.*

7. *É recorrente nos vários estudos incluídos neste número temático da Revista Crítica de Ciências Sociais a acentuação do papel das mulheres nas lutas pela justiça e pela memória. Vítimas elas próprias ou familiares de vítimas de violência, as mulheres souberam desenvolver modelos originais e grandemente eficazes de organização, de que são epítome, mas apenas um caso entre muitos outros, as Mães da Praça de Maio. O artigo de Tatiana Moura, Rita Santos e Bárbara Soares, baseado num trabalho de investigação-acção desenvolvido ao longo de vários anos no Rio de Janeiro, foca-se num caso de mobilização de mulheres pela justiça e a reparação muito representativo das potencialidades desta forma de acção colectiva.*

Os estudos aqui reunidos, complementados pela análise de Miguel Cardina sobre o papel da prática (e da imaginação) da violência num contexto de radicalização política, tornam bem claro em que medida as lutas pela memória são, no essencial, lutas pelo futuro. São lutas de longo prazo, que não terminam no momento da obtenção de reparação judicial ou de reconhecimento público, por muito que estes sejam objectivos fundamentais, já que, por definição, o dever da memória, para usar a expressão de Primo Levi, é inderrogável. É esta também a lógica do testemunho: possibilitar às gerações seguintes o exercício desse dever imprescritível, como parte elementar da construção de sociedades mais democráticas.

António Sousa Ribeiro
Cecília MacDowell Santos
Sílvia Rodríguez Maeso